

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 56

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais/Campus Betim

EDITAL Nº 47, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE

O Diretor Geral Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM, nomeado pela Portaria IFMG nº 189, de 31/10/2023, publicada no DOU de 01/11/2023, Seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são pela Portaria IFMG nº 475 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR VISITANTE para este Campus, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área: Mecânica (01 vaga); Habilitação Mínima: I - Graduação em Engenharia Mecânica II - Ser portador do título de Doutor em Engenharia Mecânica, relacionados a Processo de Fabricação ou Elementos de Máquina ou Manufatura, no mínimo, há 2 (dois) anos ou no caso de não possuir o título de Doutor, possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital; III - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; IV - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

Jornada de trabalho: 40 horas; Unidade de Lotação: Campus Betim; Remuneração mensal: R\$ 6.355,92; Auxílio alimentação: R\$ 658,00.

Período de Inscrição: 27/12/2023 a 18/01/2024. E-mail: concursos.betim@ifmg.edu.br. O Edital 47/2023 na íntegra estará disponível no portal do IFMG (www.ifmg.edu.br).

Base Legal: Lei nº 8.745/93, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

MATHEUS LINO FERREIRA GONÇALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

